

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

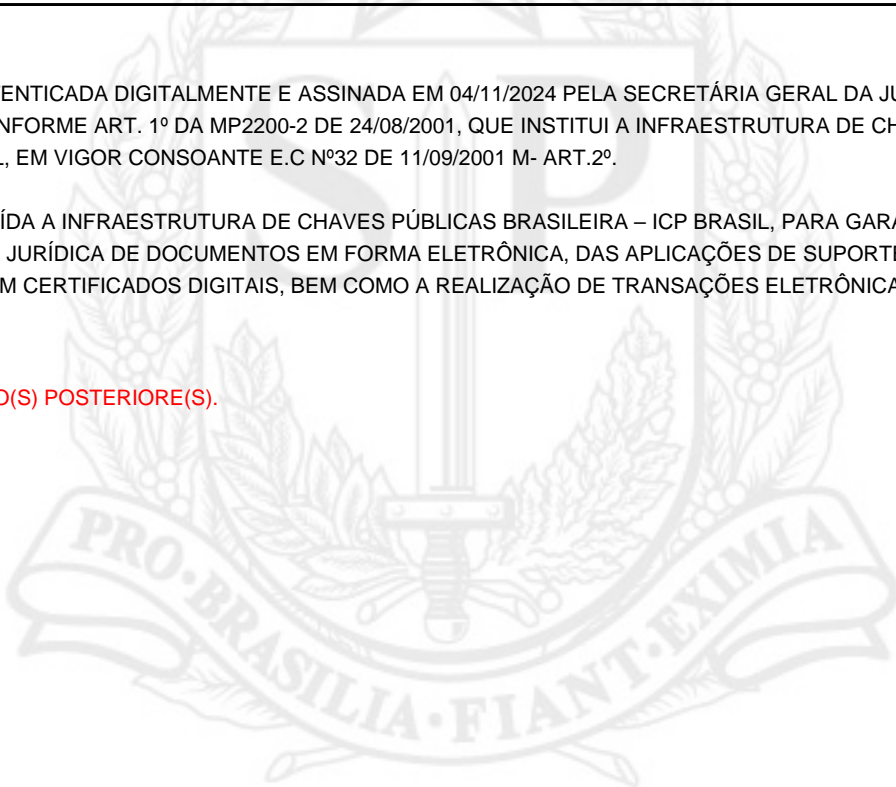
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300596862	CNPJ 32.877.574/0001-39	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 099.227/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:12:04	CÓDIGO DE CONTROLE 250975752
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



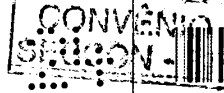


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DBE  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.331.473/24-0



CONTROLE INTERNET  
033311542-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1754	COMPLEMENTO Cj132 Edif	CEP 01310-920
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.877.574/0001-39	NIRE - SEDE 3530059686-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIEL MARQUES CAPANO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 DARF: R\$ ,00	DATA: 04/03/2024

**JUCESP**  
ER 299 - SE  
SP

04 MAR. 2024

**PROTOCOLO**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 099.227/24-1 em 07/03/2024 da empresa HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A, NIRE nº 35300596862, protocolado sob o nº 0331473240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 250975752. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTR.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 04 de March de 2024, 16:30:03



## CAPA JUCESP HUBCOUNT pdf

Código do documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821

Anexo: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf



## Assinaturas



Gabriel Marques Capano  
gabriel.capano@hubcount.com.br  
Assinou

Gabriel Marques Capano

## Eventos do documento

### 04 Mar 2024, 11:39:33

Documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821 **criado** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622febfcef). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:39:33-03:00

### 04 Mar 2024, 11:42:42

Assinaturas **iniciadas** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622febfcef). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:42:42-03:00

### 04 Mar 2024, 13:55:04

GABRIEL MARQUES CAPANO **Assinou** - Email: gabriel.capano@hubcount.com.br - IP: 191.8.179.38 (191-8-179-38.user.vivozap.com.br porta: 33478) - Geolocalização: -23.53153153153153 -46.63489136266448 - Documento de identificação informado: 417.432.598-75 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T13:55:04-03:00

## Hash do documento original

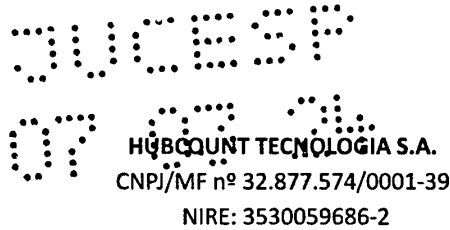
(SHA256):7503dd18c472d6df135478f24d66e9da63ae055702e588ad7781654210159446  
(SHA512):4d4e3f09bd480acf051d6a546d31bb70badcb6d165ddce268f5595228fd6f479b9f551ed9d9d2f4f691ae2bd08c188cbe6bdf90364b2a1da095f36fa6d20755

## Hash dos documentos anexos

Nome: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf  
(SHA256):4c94ebaa80b5b417baffbdfa91a237db9db774a5d11448a5573a8c65707cbca0  
(SHA512):9ea02eb6932d0511c5df27d7d863774d7288ab957092b68034a5e03fed8306c8fe6be46eff020ff237d45e303b684e8ad06dab3009fc07d64a0612677c92490e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024**

**DATA, HORA, LOCAL:** Em 04 de Março de 2024, às 10:00 horas, na sede da HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A, localizada na Avenida Tiradentes, nº 960, Anexo 998, Bairro: Luz, CEP: 01102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas da Companhia de acordo com disposto no artigo 124, parágrafo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Gabriel Marques Capano (Presidente) ; e João Carlos Pellegrini (Secretário).

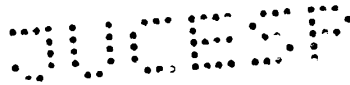
**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) alteração de endereço sede da Companhia e (b) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia,

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130 parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre matéria a ser deliberada deveria ser apresentada por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da assembleia. Na sequência, após leitura análise dos temas indicados na ordem do dia, as acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas ou restrições:

IP  
3CON  
24 ★  
LO

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 099.227/24-1 em 07/03/2024 da empresa HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A, NIRE nº 35300596862, protocolado sob o nº 0331473240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 250975752. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



a) Alterar o endereço sede da Companhia para Avenida Paulista, nº 1754 - Conj. 132, Edifício Grande Avenida - Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01310-920.

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações aprovadas acima, passando a este a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata; e

(c) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia foi realizada à distância com coleta das assinaturas dos acionistas por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200 2/2001). Os membros da Mesa acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta assembleia não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta assembleia produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de Março de 2024.

**Mesa:**

Gabriel Marques Capano - Presidente

João Carlos Pellegrini - Secretário

**Acionistas Presentes:**

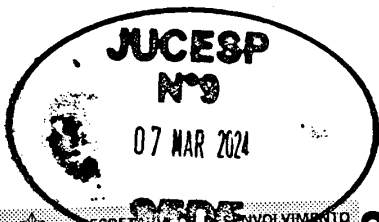
**Questor Sistemas S.A.**

Por: João Carlos Pellegrini e Clodomir de Ré

**Gabriel Marques Capano**

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518e6e6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

030 UC  
07 03 2024



SECRETARIA DE ENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP



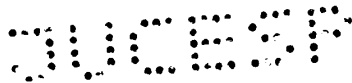
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB N° NÚMERO

*Marina*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

99.227/24-1



JUCESP



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA  
SOCIEDADE LIMITADA HUBCOUNT TECNOLOGIA LTDA.**

**EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024**

**“ESTATUTO SOCIAL DA  
HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.”**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Duração, Sede e Objeto**

**Artigo 1º** - A Companhia girará sob a denominação de **HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“LSA”).

**Artigo 2º** - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 1754 - Conj. 132, Edifício Grande Avenida - Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01310920.

**Parágrafo Único** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

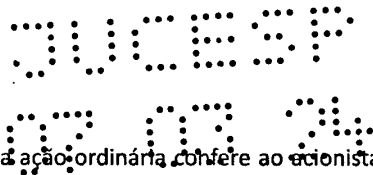
**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto Desenvolvimento, licenciamento e manutenção de softwares.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), divididos em 470.000 (quatrocentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**



**Parágrafo Único** - Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 6º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

### **CAPÍTULO III**

#### **Assembleia Geral**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

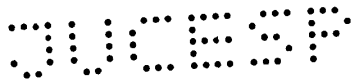
**Artigo 8º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

**Artigo 10º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**



preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

**Parágrafo Primeiro** - A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

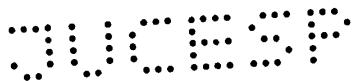
**Parágrafo Segundo** - Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta) por cento das ações emitidas da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

**Artigo 13º** - As matérias elencadas abaixo estão sujeitas à deliberação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

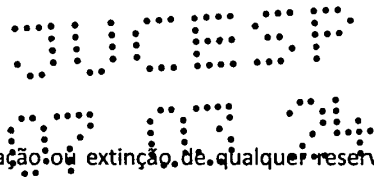
- a) Aprovação das normas de procedimento ou regimento interno dos órgãos de administração da Companhia, bem como alterações nas funções e competências do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, conforme o caso;
- b) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- c) Alteração nos direitos, preferências ou vantagens atribuídas às ações de emissão da Companhia, bem como criação de novas classes de ações e emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- d) Transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade ou incorporação de ações, bem como qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação societário envolvendo a Companhia;
- e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- f) Pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- g) Aprovação e instituição de capital autorizado para a Companhia, bem como fixação e alteração de seu valor, ou reduções de capital da Companhia, assim como amortizações e/ou resgate de ações;
- h) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei, bem como indicação dos auditores independentes da Companhia ao Conselho de Administração;
- i) Emissão de debêntures ou qualquer outro título de dívida, conversível ou não em participação societária, envolvendo a Companhia; e
- j) Aprovação de planos de opção de compra de ações, bem como quaisquer modificações posteriores do referido plano;
- k) Aprovação da abertura de capital da Companhia, ou cancelamento do seu registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, bem como fechamento de capital;
- l) Aprovação de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- m) Criação de uma subsidiária ou aquisição de participação societária ou interesse financeiro ou societário em outra pessoa;

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518e6e6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- n) Criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária ou orçamento de capital da Companhia;
- o) Antecipação do pagamento de dívidas de qualquer natureza pela Companhia; e
- p) Definição da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração à referida política.

**Parágrafo Único** - Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 13 no âmbito dos referidos veículos também estará sujeita à deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Administração**

**Artigo 14º** - A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

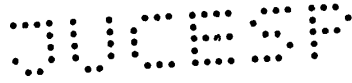
**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração indicados pela Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelo Conselho de Administração estarão vinculados e cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

##### **Seção I**

##### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 15º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros efetivos, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Parágrafo Primeiro** - Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados a ~~um~~ (um) ano, com a possibilidade de reeleição.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá afastar e substituir os conselheiros a qualquer tempo e por qualquer motivo. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

**Artigo 16º** - O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidade, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

**Parágrafo Único** - Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

**Artigo 17º** - O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

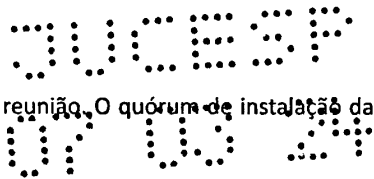
**Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

**Parágrafo Segundo** - Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente.

**Parágrafo Terceiro** - Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 099.227/24-1 em 07/03/2024 da empresa HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A, NIRE nº 35300596862, protocolado sob o nº 0331473240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 250975752. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros.

**Parágrafo Quarto** - O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por fax ou por outro meio eletrônico, com uma cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

**Artigo 18º** - Além das matérias listadas no art. 142 da Lei nº 6.404/76 e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

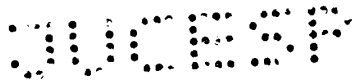
- (a) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia para cada exercício social, bem como de quaisquer documentos com natureza semelhante, sendo certo que caso um orçamento anual não seja aprovado em determinado exercício social, será mantido o último orçamento Anual aprovado no exercício anterior, ajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- (b) Aprovação de (1) gastos ou despesas não relacionados ao objeto social da Companhia; e/ou não previstos no orçamento anual, envolvendo valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) das despesas projetadas no orçamento anual; e (2) qualquer investimento em atividades que não estejam contempladas no objeto social da Companhia;
- (c) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgates ou amortização de ações de emissão da Companhia e a aprovação e concessão de plano de opção de compra de ações (stock options);

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518e6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

- (d) Assunção de qualquer endividamento pela Companhia, quando não previsto expressamente no orçamento anual;
- (e) Alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ações, quotas e/ou quaisquer participações societárias que detenham ou venham a deter em qualquer pessoa, individualmente ou em conjunto, incluindo a transferência de participação detida pela Companhia em qualquer controlada;
- (f) Compra ou venda de bens ativo permanente da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto quando expressamente previsto no orçamento anual;
- (g) Venda ou licenciamento da plataforma tecnológica (patente ou trade secret do negócio) da base de clientes ou da base de parceiros da Companhia, a terceiros;
- (h) Realização de qualquer negócio ou operação com partes relacionadas, incluindo a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus acionistas ou membros de administração;
- (i) Aprovação para a constituição de gravame sobre qualquer bem ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia, cujo valor acumulado no ano exceda 1 (uma) vez o valor do EBITDA auditado da Companhia do exercício social do ano imediatamente anterior;
- (j) Prestação de quaisquer garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de partes relacionadas;
- (k) Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos diretores da Companhia;
- (l) Contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia responsável por qualquer dívida ou débito de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- (m) Aprovação da propositura de ações administrativas ou judiciais, acordos judiciais e renúncias de direitos, pela Companhia, em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (n) Criação ou descontinuidade de qualquer comitê de assessoria ao conselho de administração da Companhia, bem como qualquer alteração aos comitês de assessoria existentes;
- (o) Aprovação ou alteração da política de riscos das aplicações financeiras da Companhia;
- (p) Escolha, substituição e contratação do auditor independente da Companhia dentre as alternativas indicadas pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 13, "h" deste Estatuto Social;
- (q) Eleição dos Diretores da Companhia;
- (r) Aprovação de aumentos de capital da Companhia e/ou emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de capital autorizado; e
- (s) Definição, aprovação e atualização de tempos em tempos, conforme necessário, das metas a serem observadas pelos Diretores da Companhia.

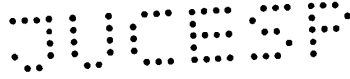
**Parágrafo Único** - Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 18 no âmbito dos referidos veículos exigirá também a deliberação e aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

## Seção II

### Da Diretoria

**Artigo 19º** - A Diretoria da Companhia será formada por 7 (sete) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; e (b) 6 (seis) Diretores.

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Parágrafo Único** - Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleito pelo Conselho de Administração, para mandatos de 1 (um) ano, com possibilidade de reeleição.

**Artigo 20º** - A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, será sempre realizada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor agindo em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, sendo certo que, para as matérias envolvendo valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo transferência de bens e direitos, assunção de obrigações e gravames de qualquer natureza, despesas e/ou contratos com terceiros, será sempre exigida a assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor da Companhia. A outorga de procurações será sempre realizada por dois Diretores em conjunto. Não obstante o acima disposto, a Companhia poderá ser representada ainda pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para a representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgãos da Receita Federal.

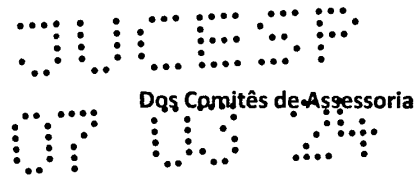
**Artigo 21º** - Os Diretores se reunirão em reunião ordinária mensalmente. As reuniões extraordinárias da diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A Diretoria preparará atas de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas na sede da Companhia e apresentadas a qualquer membro do Conselho de Administração ou acionista, mediante solicitação.

**Artigo 22º** - Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Estatuto Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

**Artigo 23º** - São Expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

### Seção III

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Artigo 24º** - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

**Parágrafo Segundo** - Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

## CAPÍTULO V

### Conselho Fiscal

**Artigo 25º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

## CAPÍTULO VI

### Direito de Preferência

**Artigo 26º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Artigo 27º** - O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Segundo** - As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

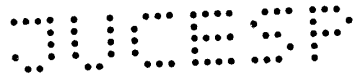
**Parágrafo Terceiro** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo Quarto** - A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 28º** - Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- (ii) Após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e
- (iii) O saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

**Parágrafo Único** - O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Artigo 29º** - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º da lei nº 9.249/95, e das leis e regulamentos aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

## CAPÍTULO VIII

### Liquidação, Dissolução e Extinção

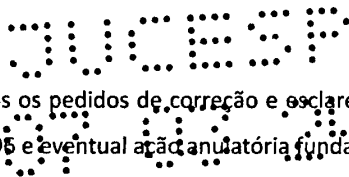
**Artigo 30º** - A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

## CAPÍTULO IX

### Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518e6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

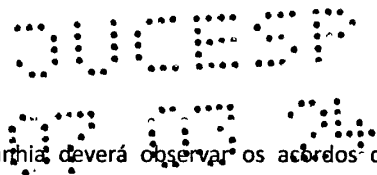
**Parágrafo Quarto** - Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou depoimentos verbais, e qualquer laudo não serão divulgados fora do âmbito arbitral da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

**Parágrafo Quinto** - Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambos os acionistas, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

**Parágrafo Sexto** - Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

**Parágrafo Sétimo** - Os Acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto impedirá os acionistas de submeter quaisquer questões ao Juízo competente, com jurisdição sobre qualquer acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

D4Sign 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Artigo 31º** - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferência de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionista da Companhia. O presidente da Assembleia geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

**Parágrafo Único** - No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

**Artigo 32º** - Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

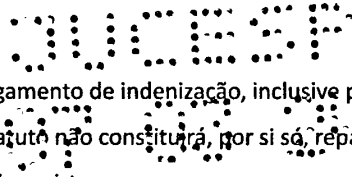
**Artigo 33º** - Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pela, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

**Parágrafo Primeiro** - A arbitragem será conduzida por um único árbitro, indicado na forma do Regulamento da Câmara. O árbitro deverá pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo Segundo** - A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e a arbitragem será conduzida no idioma português.

**Parágrafo Terceiro** - A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer Juízo

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**



**Parágrafo Oitavo** - O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

**Parágrafo Nono** - Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

**Artigo 34º** - A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.

**Artigo 35º** - Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Artigo 13, “k” deste Estatuto Social, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Fundos, denominados “Novo Mercado” ou “Bovespa Mais”, permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

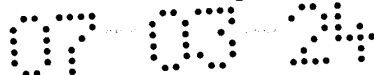
**Acionistas Presentes:**

**Questor Sistemas S.A.**

Por: João Carlos Pellegrini e Clodomir de Ré

**Gabriel Marques Capano**

**D4Sign** 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.






ATA - HUBCOUNT Alteração endereço docx pdf  
Código do documento 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26

Anexo: Estatuto Social - HubCount.docx.pdf



## Assinaturas

-  Clodomir De Ré  
clodomir@questores.com.br  
Assinou
-  João Carlos Pellegrini  
joaocarlos@questores.com.br  
Assinou
-  Gabriel Marques Capano  
gabriel.capano@hubcount.com.br  
Assinou

Gabriel Marques Capano

## Eventos do documento

**04 Mar 2024, 11:43:32**

Documento 0409410a-ffe3-43fa-9780-c518ece6ae26 **criado** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcfe). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:43:32-03:00

**04 Mar 2024, 11:45:15**

Assinaturas **iniciadas** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcfe). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:45:15-03:00

**04 Mar 2024, 13:54:34**

GABRIEL MARQUES CAPANO **Assinou** - Email: gabriel.capano@hubcount.com.br - IP: 191.8.179.38 (191-8-179-38.user.vivozap.com.br porta: 19330) - Geolocalização: -23.53153153153153 -46.63489136266448 - Documento de identificação informado: 417.432.598-75 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T13:54:34-03:00

**04 Mar 2024, 16:22:09**

JOÃO CARLOS PELLEGRINI **Assinou** (3ee21d5d-95f8-482a-ab60-eedf465508ca) - Email: joaocarlos@questores.com.br - IP: 177.131.114.16 (177-131-114-16.acessoline.net.br porta: 25260) - Geolocalização: -27.075884 -52.6252284 - Documento de identificação informado: 456.654.510-53 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T16:22:09-03:00

**04 Mar 2024, 16:27:26**

CLODOMIR DE RÉ **Assinou** (32c86d0c-b85e-4412-8505-781a56493841) - Email: clodomir@questores.com.br - IP: 177.131.114.16 (177-131-114-16.acessoline.net.br porta: 36636) - Geolocalização: -27.0759044 -52.6251412 - Documento de identificação informado: 737.333.189-00 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T16:27:26-03:00



20 páginas, datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
 Certificado de assinaturas gerado em 04 de March de 2024, 16:29:34



**Hash do documento original**

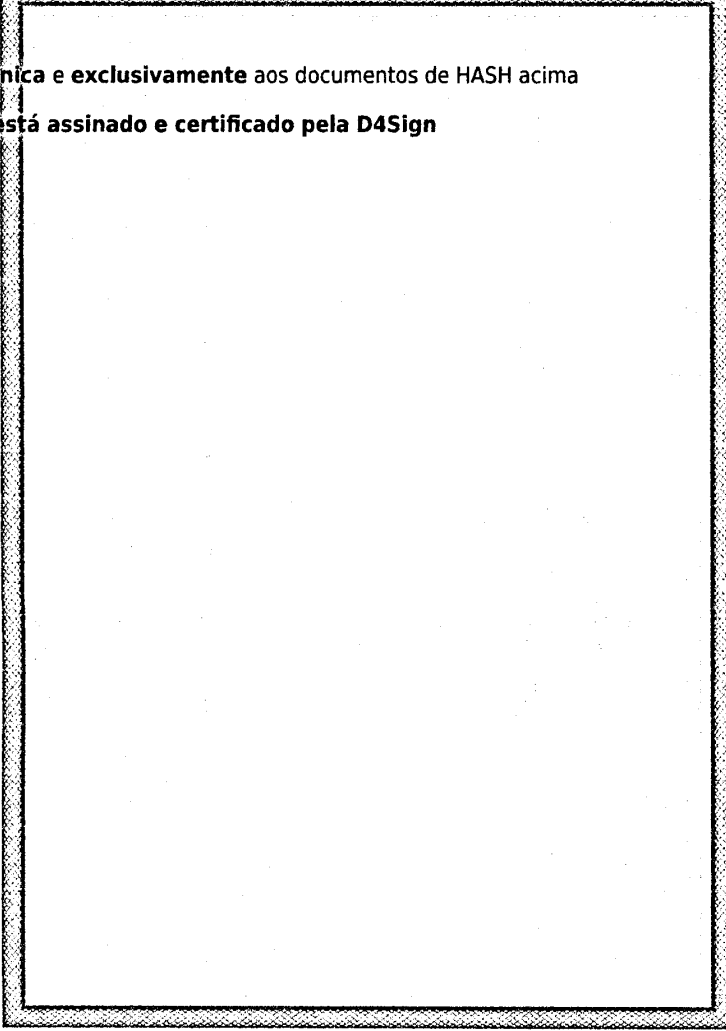
(SHA256):c3f75ec85825a00b94aa171e4b6423e6bfce8fffb542498d0b02421266f96517  
 (SHA512):31f3a72c9e4fccfeb236522ba31ba350395dc9b4d20529f5ddddd4430593c041af4303823aea7d06654caac3fae786a5652084972bc584f640bbb9a197bc7bf40

**Hash dos documentos anexos**

Nome: Estatuto Social - HubCount.docx.pdf  
 (SHA256):452a39d6b630c90d1a9b0853de53e69b47ff2eb945bdcd50a306be6daf8c67b0  
 (SHA512):e2021dd276077e668634eb4cd16e9d63f6ac13b224e34d082d55e0a91824258702e33201fd18f7e09f9096d9d677ec32891a3df859ee8888c08378ca9eb8f

**Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima**

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



JUCESP  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Vanderson Gomes Chagas da Silva, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 121664/O-7, expedida em 22/05/2021, inscrito no CPF nº 141.368.507-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos assinados digitalmente:

1. CAPA DO REQUERIMENTO JUCESP ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARQUES CAPANO  
CONTROLE INTERNET 033311542-2.
2. DECLARAÇÃO LICENCIAMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARQUES CAPANO 3  
VIAS 2 PÁGINAS.
3. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSINADO DIGITALMENTE POR: Gabriel Marques  
Capano, : João Carlos Pellegrini e Clodomir de Ré 3 VIAS 02 PÁGINAS.
4. ESTATUTO SOCIAL DA HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A ASSINADO DIGITALMENTE POR: Gabriel  
Marques Capano, : João Carlos Pellegrini e Clodomir de Ré 3 VIAS 16 PÁGINAS.

SÃO PAULO/SP, 04 DE MARÇO DE 2024.

*Vanderson Gomes Chagas da Silva*

Vanderson Gomes Chagas da Silva

CRC/RJ sob o nº 121664/O-7

CPF nº 141.368.507-10



**Declaração**

Eu, GABRIEL MARQUES CAPANO, portador da Cédula de Identidade nº 440609264, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 417.432.598-75, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1754, Cj132 Edif, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-920, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GABRIEL MARQUES CAPANO  
RG: 440609264  
HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.



5 páginas | Data e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 04 de March de 2024, 16:30:03



## CAPA JUCESP HUBCOUNT pdf

Código do documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821

Anexo: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf



## Assinaturas



Gabriel Marques Capano  
gabriel.capano@hubcount.com.br  
Assinou

*Gabriel Marques Capano*

## Eventos do documento

### 04 Mar 2024, 11:39:33

Documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821 **criado** por CINTHYA BORG (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcfe). Email:cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:39:33-03:00

### 04 Mar 2024, 11:42:42

Assinaturas **iniciadas** por CINTHYA BORG (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcfe). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:42:42-03:00

### 04 Mar 2024, 13:55:04

GABRIEL MARQUES CAPANO **Assinou** - Email: gabriel.capano@hubcount.com.br - IP: 191.8.179.38 (191-8-179-38.user.vivozap.com.br porta: 33478) - Geolocalização: -23.53153153153153 -46.63489136266448 - Documento de identificação informado: 417.432.598-75 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T13:55:04-03:00

## Hash do documento original

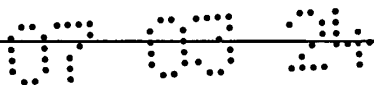
(SHA256):7503dd18c472d6df135478f24d66e9da63ae055702e588ad7781654210159446  
(SHA512):4d4e3f09bd480acf051d6a546d31bb70badcb6d165ddce268f55952228fd6f479b9f551ed9d9d2f4f691ae2bd08c188cbe6bdf90364b2a1da095f36fa6d20755

## Hash dos documentos anexos

Nome: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf  
(SHA256):4c94ebaa80b5b417baffbdfa91a237db9db774a5d11448a5573a8c65707cbca0  
(SHA512):9ea02eb6932d0511c5df27d7d863774d7288ab957092b68034a5e03fed8306c8fe6be46eff020ff237d45e303b684e8ad06dab3009fc07d64a0612677c92490e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Declaração

Eu, GABRIEL MARQUES CAPANO, portador da Cédula de Identidade nº 440609264, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 417.432.598-75, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 1754, Cj132 Edif, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-920, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

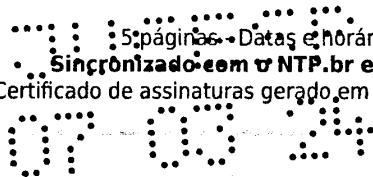
GABRIEL MARQUES CAPANO

RG: 440609264

HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.



5 páginas - Data e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 04 de March de 2024, 16:30:03



## CAPA JUCESP HUBCOUNT pdf

Código do documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821

Anexo: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf



## Assinaturas



Gabriel Marques Capano  
gabriel.capano@hubcount.com.br  
Assinou

Gabriel Marques Capano

## Eventos do documento

### 04 Mar 2024, 11:39:33

Documento e081f71e-fd84-44f8-bbfe-1ff9df090821 **criado** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622febfcef). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:39:33-03:00

### 04 Mar 2024, 11:42:42

Assinaturas **iniciadas** por CINTHYA BORG0 (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622febfcef). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-04T11:42:42-03:00

### 04 Mar 2024, 13:55:04

GABRIEL MARQUES CAPANO **Assinou** - Email: gabriel.capano@hubcount.com.br - IP: 191.8.179.38 (191-8-179-38.user.vivozap.com.br porta: 33478) - Geolocalização: -23.53153153153153 -46.63489136266448 - Documento de identificação informado: 417.432.598-75 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T13:55:04-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7503dd18c472d6df135478f24d66e9da63ae055702e588ad7781654210159446  
(SHA512):4d4e3f09bd480acf051d6a546d31bb70badcb6d165ddce268f55952228fd6f479b9f551ed9d9d2f4f691ae2bd08c188cbe6bdf90364b2a1da095f36fa6d20755

## Hash dos documentos anexos

Nome: DeclaracaoSIL638451489216627579.pdf  
(SHA256):4c94ebaa80b5b417baffbdfa91a237db9db774a5d11448a5573a8c65707cbca0  
(SHA512):9ea02eb6932d0511c5df27d7d863774d7288ab957092b68034a5e03fed8306c8fe6be46eff020ff237d45e303b684e8ad06dab3009fc07d64a0612677c92490e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**PROTOCOLO: 0.331.473/24-0**

**Relatório da Análise Prévia**

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

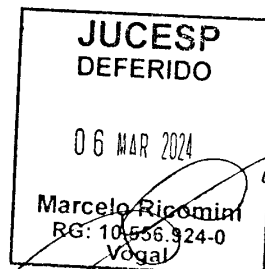
**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Análise Prévia**

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 05/03/2024

**Ciência Vogais**





... REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2430235607

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>HUBCOUNT TECNOLOGIA S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>32.877.574/0001-39</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	06 MAR 2024
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 249 Alteracao da forma de atuacao	<b>DEFERIDO DBE</b>
	<b>Marcelo Ricomini</b> RG 19.556.924-0 Vogal
	Número de Controle: SP88843020 - 32877574000139

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>GABRIEL MARQUES CAPANO</b>	CPF <b>417.432.598-75</b>
LOCAL	DATA <b>04/03/2024</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 32.877.574/0001-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto  
Conferido  
RG.: 29.460.926-X